



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR N. 017, DE 05 DE OUTUBRO DE 1.993.

RETIFICA LEI COMPLEMENTAR N.  
002/93 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DR. SÉRGIO VILELA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1\* - No anexo II da Lei Complementar Municipal n. 002/93, ficam acrescentados os empregos permanentes, da parte permanente do Quadro de Pessoal, a serem preenchidos mediante concurso público:

02 - cirurgião dentista - ref. 09 - 20H/sem.- Curso Superior Completo de Odontologia e inscrição no CRO

01 - fonoaudiólogo - ref. 09 - 44H/sem. - Curso Superior Completo e inscrição conselho

ARTIGO 2\* - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 3\* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTurvo, 05/OUTUBRO/1.993.

  
DR. SÉRGIO VILELA PINTO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.**

Registrado nesta Secretaria sob nº  
017, fls. ...., Livro nº 026

Publicado no Jornal "DEBATE"  
Edição nº ..... do dia 05/10/93

**IVAN SÉRGIO DE CARVALHO**

Secretário Municipal de  
Administração e Finanças